



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 01/2018.

A Vereadora que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita **PROVIDÊNCIAS** ao Executivo Municipal, quanto a construção e manutenção dos passeios públicos, observando a Lei de acessibilidade.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 26 de fevereiro de 2018.

Lenise Maria Schonfeldt Rodrigues
Vereadora PTB

Justificativa:

Passeio Público faz parte da via pública e não do terreno que atrás dela se situa, portanto sua construção e manutenção são obrigações do Poder Público Municipal. No entanto, nada impede que, através de Lei, o Município de ao proprietário do terreno o direito de construir e manter sua calçada, mas nunca obriga-lo a construí-la.

Ressalto que, se alguém se machucar por conta da falta ou más condições do passeio público, a responsabilidade será do Município em razão da omissão na conservação do mesmo, com vistas a resguardar a integridade física dos transeuntes.

Conforme dispõe o inciso VI, art. 4º da Lei Municipal nº 933/2010, a calçada não faz parte do terreno e sim da via pública, que é de uso comum do povo, e por óbvio, se trata de um bem público recaindo na Administração Municipal toda a responsabilidade de construir e manter as calçadas.

Lenise Maria Schonfeldt Rodrigues
Vereadora PTB